



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 012/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE  
ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE  
TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.**

**DEZEMBRO /2020 – JANEIRO 2021**



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.

**2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB</p> <p>- Para efeito deste certame, entende-se por supervisão de obras o conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais ou empresas de engenharia consultiva, especializadas para exercer o acompanhamento de serviços específicos, representar o CONSÓRCIO, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado. O objetivo é exercer os controles gerenciais, visando à melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:</p>	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



<ul style="list-style-type: none"><li>• Supervisão de obras em andamento no âmbito do CONSÓRCIO, tanto as próprias como as conveniadas;</li><li>• Suporte técnico na elaboração de alteração de projetos e orçamentos aos gestores e fiscais dos contratos de serviços de engenharia, bem como emitir medição de serviços executados;</li><li>• Verificação da fidelidade da execução ao projeto executivo;</li><li>• Verificação do atendimento às especificações, normas, procedimentos da ABNT ou do projeto executivo;</li><li>• Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;</li><li>• Verificar o pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;</li><li>• Garantir o atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio físico e o cronograma financeiro;</li><li>• Analisar e emitir pareceres sobre a execução de serviços não previstos nos contratos; prorrogação de prazos; alterações do cronograma físico-financeiro; justificativas e acréscimos contratuais e outros correlatos.</li></ul>				
---	--	--	--	--

### 3. DA JUSTICATIVA E DOS OBJETIVOS

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação justifica-se mediante a necessária adequação dos projetos base, bem como a supervisão, fiscalização da execução das obras, na elaboração de relatórios de acompanhamento, medições para pagamento, incluindo suporte técnico, para as Centrais Municipais de Resíduos dos Municípios Consorciados.

### 4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os presentes serviços deverão ser executados conforme as solicitações e particularidades de cada Município.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CPMRS/RMB.

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração as boas práticas da profissão, bem como as normas e regras da Lei de Licitações, em especial ao previsto no artigo 7 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VIDE MINUTA CONTRATO ANEXA.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

7.2. Irreajustável.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VIDE MINUTA CONTRATO ANEXO

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIDE MINUTA DO CONTRATO ANEXA

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência ;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

111. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação



- A **competência** para **imposição** das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.
- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:  
50 dias úteis nos casos de advertência: **dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.**

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
0101.01 18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Próprios

### 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N° 8666,93, alterada e consolidada.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



MINUTA CONTRATUAL XXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B -  
CPMRS/RMB, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB com sede administrativa à Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001- 34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua , **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. **XXX/XXX**, devidamente ratificada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**



5.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Consórcio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pelo Consórcio conforme Nota Fiscal, Fatura e entrega do objeto contratado, devidamente aprovados por profissional designado à Fiscalização do Contrato.

8.2 - As faturas correspondentes, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela fiscalização dos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**8.3 - Os pagamentos estão condicionados, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas neste Termo Contratual.**

8.4 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, o Consórcio suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.7 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.8 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Consórcio.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 91 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei N°. 8.666/93.
- 92 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 93 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 94 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 95 - Fiscalizar a execução dos serviços; e
- 96 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- 97 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à fiscalização dos serviços/serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 98 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 99 - Aplicar as penalidades previstas na lei de licitações e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio;
- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através do fiscal designado, para realizar o acompanhamento dos serviços; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", em até cinco dias úteis após a assinatura do termo contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviços.

10.15 - Planejar a fiscalização dos serviços / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.16 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução da fiscalização dos serviços / serviços.

10.17 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.18 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou fiscalização dos serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.19.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.20 - Manter permanentemente no local da fiscalização dos serviços / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.21 - Manter no local da fiscalização dos serviços / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01 01.01 18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei N°. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Contratante.

14.3 - Os recursos serão protocolados na CPMRB através de meio físico ou digital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da fiscalização dos serviços / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, fiscalização dos serviços / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório dos projetos e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal N°. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de profissional devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa,

renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XX de dezembro de 2020.

  
**Elano Feijó Damasceno Superintendente**  
**CONTRATANTE**

**Representante Legal**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. Nome:

C.P.F.:

02. Nome:

C.P.F.:

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS**

Pacajus/Ce, 22 de dezembro de 2020

À EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

NOME

CNPJ:

Prezados Senhores,

Vimos por esta solicitar de V. Sra... proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DO INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB, conforme planilha e especificações anexas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

VALIDADE
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO PROPONENTE:	
Razão Social/Nome: _____	
Endereço: _____	CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____	
CNPJ/CPF: _____	
Fone/Fax: _____	
Banco: _____	Agência nº _____ Conta nº _____

Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

### **1 Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na supervisão de obras, incluindo suporte técnico.**

Para efeito deste certame, entende-se por supervisão de obras o conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais ou empresas de engenharia consultiva, especializadas para exercer o acompanhamento de serviços específicos, representar o CONSÓRCIO, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

O objetivo é exercer os controles gerenciais, visando à melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Supervisão de obras em andamento no âmbito do CONSÓRCIO, tanto as próprias como as conveniadas;
- Suporte técnico na elaboração de alteração de projetos e orçamentos aos gestores e fiscais dos contratos de serviços de engenharia, bem como emitir medição de serviços executados;
- Verificação da fidelidade da execução ao projeto executivo;
- Verificação do atendimento às especificações, normas, procedimentos da ABNT ou do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Verificar o pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Garantir o atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio físico e o cronograma financeiro;
- Analisar e emitir pareceres sobre a execução de serviços não previstos nos contratos; prorrogação de prazos; alterações do cronograma físico-financeiro; justificativas e acréscimos contratuais e outros correlatos.

Atenciosamente.

  
ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

**RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1 mensagem



**Jota Barros Projetos** <contato@jbarrosprojetos.com.br>  
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

23 de dezembro de 2020 14:03

Boa Tarde,

Segue em anexo Proposta de Preços.

Atenciosamente,  
Paulo Barros  
Gerente Administrativo/Procurador

---

De: "CPMRS RMB" <cpmrs.rmb@gmail.com>

Enviada: 2020/12/23 13:11:42

Para: contato@jbarrosprojetos.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

----- Forwarded message -----

De: **CPMRS RMB** <cpmrs.rmb@gmail.com>

Date: ter., 22 de dez. de 2020 às 15:43

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

To: &lt;adm@jbarros.com.br&gt;

Boa tarde!

Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.

image.png

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Proposta de Preco.pdf**  
3313K

### PROPOSTA DE PREÇOS

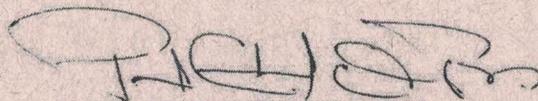
AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DO INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q. MÊS	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

O valor global da proposta é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).  
Validade: 60 (Sessenta dias.)

Fortaleza, 23 de Dezembro de 2020.  
Atenciosamente,



**PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS**  
CPF. 863.287.003-34  
PROCURADOR/GERENTE ADMINISTRATIVO

Dados Bancários:  
Banco Itaú nº 341  
Ag nº 3827  
C/C nº 12696-6  
Empresa Optante Pelo Simples



## DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1. Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na supervisão de obras, incluindo suporte técnico.

Para efeito deste certame, entende-se por supervisão de obras o conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais ou empresas de engenharia consultiva, especializadas para exercer o acompanhamento de serviços específicos, representar o CONSÓRCIO, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

O objetivo é exercer os controles gerenciais, visando à melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Supervisão de obras em andamento no âmbito do CONSÓRCIO, tanto as próprias como as conveniadas;
- Suporte técnico na elaboração de alteração de projetos e orçamentos aos gestores e fiscais dos contratos de serviços de engenharia, bem como emitir medição de serviços executados;
- Verificação da fidelidade da execução ao projeto executivo;
- Verificação do atendimento às especificações, normas, procedimentos da ABNT ou do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Verificar o pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Garantir o atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio físico e o cronograma financeiro;
- Analisar e emitir pareceres sobre a execução de serviços não previstos nos contratos; prorrogação de prazos; alterações do cronograma físico-financeiro; justificativas e acréscimos contratuais e outros correlatos.

07.279.410/0001-62  
Jota Barros Projetos e Assessoria

Rua Tabelião Joaquim Coelho, 622  
Bairro Sapiranga - Fortaleza - Ceará

Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Eireli  
Cnpj nº 07.279.410.0001/62

Paulo Eduardo Barros  
Presuposto - Departamento Administrativo  
CNPJ nº 07.279.410/0001-62



CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2 mensagens

CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

Para: adonai.aires@gmail.com

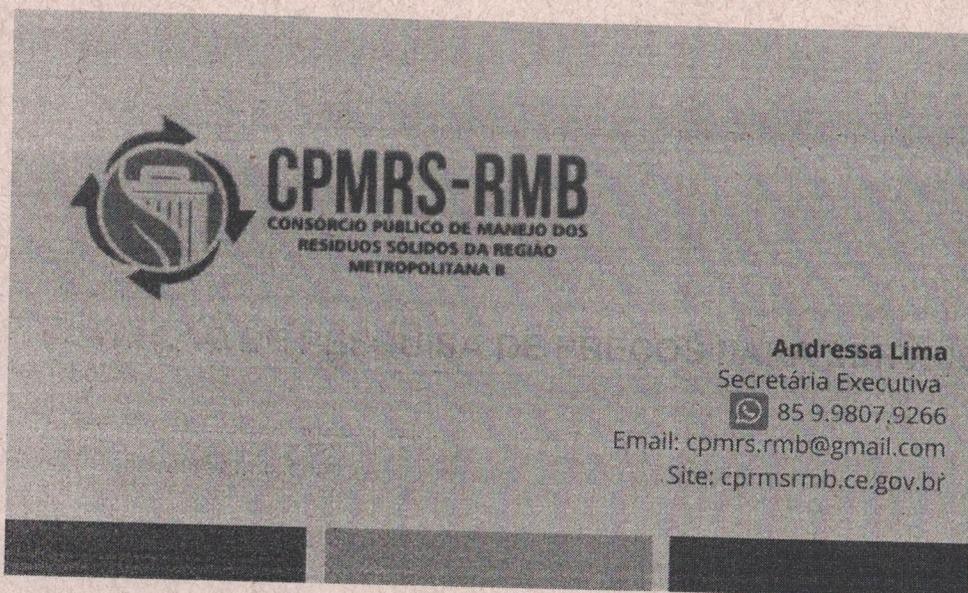
22 de dezembro de 2020 15:52

Boa tarde!

Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA...pdf**  
465K

Adonai Aires &lt;adonai.aires@gmail.com&gt;

Para: CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

23 de dezembro de 2020 10:46

Bom dia!

Conforme solicitado segue o anexo com nossa proposta.

À Disposição para maiores esclarecimentos.

Adonai Aires

[Texto das mensagens anteriores oculto]


**PROASA - Coleta de Preços CPMRS-RMB em 23-12-2020.pdf**  
1546K



**COLETA DE PREÇOS**

Fortaleza - CE, 23 de dezembro de 2020

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

Prezados Senhores,

Estamos enviando nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DO INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB, conforme planilha e especificações anexas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTIDADE (MÊS)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB	Mês	10	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

O valor global da proposta é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

VALIDADE
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social/Nome: <b>PROASA ENGENHARIA, PERICIA E VALIAÇÕES EIRELI-ME</b>
Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 1741 Aldeota
CEP: <b>60.170-021</b>
Cidade: <b>Fortaleza UF: CE</b>
CNPJ/CPF: <b>26.644.776/0001-38</b>
Fone/Fax: (85) 988831750
Banco: <b>Santander Agência nº: 0700 Conta Corrente PJ nº: 13002401-0</b>

~~Adonai da Silva Aires  
Engenheiro Civil  
RNP - 0600947980 - CREA - CE~~

**DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1. Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na supervisão de obras, incluindo suporte técnico.**

Para efeito deste certame, entende-se por supervisão de obras o conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais ou empresas de engenharia consultiva, especializadas para exercer o acompanhamento de serviços específicos, representar o CONSÓRCIO, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

O objetivo é exercer os controles gerenciais, visando à melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Supervisão de obras em andamento no âmbito do CONSÓRCIO, tanto as próprias como as conveniadas;
- Suporte técnico na elaboração de alteração de projetos e orçamentos aos gestores e fiscais dos contratos de serviços de engenharia, bem como emitir medição de serviços executados;
- Verificação da fidelidade da execução ao projeto executivo;
- Verificação do atendimento às especificações, normas, procedimentos da ABNT ou do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Verificar o pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Garantir o atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio físico e o cronograma financeiro;
- Analisar e emitir pareceres sobre a execução de serviços não previstos nos contratos; prorrogação de prazos; alterações do cronograma físico-financeiro; justificativas e acréscimos contratuais e outros correlatos.

~~Adonai da Silva Aires  
Engenheiro Civil  
RNP - 0600947980 - CREA - CE~~



CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

**RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1 mensagem

**hannah.engenharia** <hannah.engenharia@uol.com.br>  
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

23 de dezembro de 2020 13:00

Boa tarde,

Segue em anexo nossa proposta.

att.

Hannah Consultoria e engenharia Eireli

---

**De:** "CPMRS RMB" <cpmrs.rmb@gmail.com>

**Enviada:** 2020/12/22 16:00:33

**Para:** hannah.engenharia@uol.com.br

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Boa tarde!

Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.

image.png

---

**PROPOSTA HANNAH.pdf**  
1796K

**COLETA DE PREÇOS**

Fortaleza – Ce, 23 de Dezembro de 2020

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

Prezados Senhores,

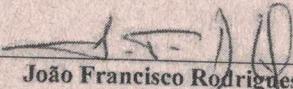
Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DO INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB, conforme planilha e especificações anexas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTID. MÊS	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB	Mês	12	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00

O valor global da proposta é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

VALIDADE
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social/Nome: <b>HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI</b>
Endereço: <b>RUA RAMIRO FERREIRA FAÇANHA, Nº 100, CASA 45, LAGOA REDONDA, FORTALEZA - CE</b>
CEP: <b>60.831 - 610</b>
Cidade: <b>FORTALEZA UF: CE</b>
CNPJ/CPF: <b>31.998.959 / 0001 - 91</b>
Fone/Fax: <b>(85) 9 9988 - 1750</b>
Banco: <b>BANCO DO BRASIL Agência nº: 8076 - 4 Conta nº: 2565 - 8</b>

  
João Francisco Rodrigues Lima  
CPF: 210.545.413 – 53  
Engenheiro Civil – 8965 – D – CREA/CE  
Sócio Administrador

Rua Ramiro Ferreira Façanha, 100, Casa 45 – Lagoa Redonda – Fone/Fax (85) 3226 2241  
CEP: 60.831 - 610 – Fortaleza – Ce  
CNPJ 31.998.959 / 0001 - 91

## DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1. Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na supervisão de obras, incluindo suporte técnico.

Para efeito deste certame, entende-se por supervisão de obras o conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais ou empresas de engenharia consultiva, especializadas para exercer o acompanhamento de serviços específicos, representar o CONSÓRCIO, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

O objetivo é exercer os controles gerenciais, visando à melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Supervisão de obras em andamento no âmbito do CONSÓRCIO, tanto as próprias como as conveniadas;
- Suporte técnico na elaboração de alteração de projetos e orçamentos aos gestores e fiscais dos contratos de serviços de engenharia, bem como emitir medição de serviços executados;
- Verificação da fidelidade da execução ao projeto executivo;
- Verificação do atendimento às especificações, normas, procedimentos da ABNT ou do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- Verificar o pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Garantir o atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio físico e o cronograma financeiro;
- Analisar e emitir pareceres sobre a execução de serviços não previstos nos contratos; prorrogação de prazos; alterações do cronograma físico-financeiro; justificativas e acréscimos contratuais e outros correlatos.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, AUTORIZO a contratação da empresa **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do 24 parágrafo 1º c/c art 23. I, parágrafo 8º da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) com recursos próprios.

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## AUTUAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 012/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.**

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020.**

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B / CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no 24 parágrafo 1º c/c art 26. e 55, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Contrato de Consórcio da presente entidade.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24 parágrafo 1º c/c art 23. I “a” e parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

Por sua vez a necessidade da contratação explica-se em face da necessidade da adequação dos projetos base, bem como a supervisão, fiscalização da execução das obras na elaboração de relatórios de acompanhamentos, medições para pagamento incluindo suporte técnico para as Centrais Municipais de Resíduos para os 06 municípios do Consórcio Público dessa natureza, se tornando fundamental a existência de Serviços Técnicos Especializados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA**

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



**SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB para atender os 06 entes consorciados, independente dos Municípios que o compõe.**

A preocupação com os resíduos vem sendo discutida há algumas décadas nas esferas nacional e internacional, devido à expansão da consciência coletiva com relação ao meio ambiente. Assim, a complexidade das atuais demandas ambientais, sociais e econômicas induz a um novo posicionamento dos três níveis de governo, da sociedade civil e da iniciativa privada.

A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, após vinte e um anos de discussões no Congresso Nacional, marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade em geral - na busca de soluções para os problemas na gestão resíduos sólidos que comprometem a qualidade de vida dos brasileiros. A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos qualificou e deu novos rumos à discussão sobre o tema.

A partir de agosto de 2010, baseado no conceito de responsabilidade compartilhada, a sociedade como um todo – cidadãos, governos, setor privado e sociedade civil organizada – passou a ser responsável pela gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Agora o cidadão é responsável não só pela disposição correta dos resíduos que gera, mas também é importante que repense e reveja o seu papel como consumidor; o setor privado, por sua vez, fica responsável pelo gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos sólidos, pela sua reincorporação na cadeia produtiva e pelas inovações nos produtos que tragam benefícios socioambientais, sempre que possível; os governos federal, estaduais e municipais são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos, assim como dos demais instrumentos previstos na PNRS.

A busca por soluções na área de resíduos reflete a demanda da sociedade que pressiona por mudanças motivadas pelos elevados custos socioeconômicos e ambientais. Se manejados adequadamente, os resíduos sólidos adquirem valor comercial e podem ser utilizados em forma de novas matérias-primas ou novos insumos. A implantação de um Plano de Educação Ambiental pode reflexos positivos no âmbito social, ambiental e econômico, pois não só tende a diminuir o consumo dos recursos naturais, como proporciona a abertura de novos mercados, gera trabalho, emprego e renda, conduz à inclusão social e diminui os impactos ambientais provocados pela disposição inadequada dos resíduos.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, apresentou a proposta de menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE, ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os documentos anexos à presente solicitação.

### **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional graduado na seguinte área: Engenharia Civil, para atender a demanda deste edital. A presente comprovação deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços. A presente declaração será **DISPENSADA** nos casos em que o profissional responsável seja sócio da empresa.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, mediante contratos de prestação de serviços.

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **- Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Pacajus(CE) 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



## ATO CONSTITUTIVO

### **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**JOÃO FRANCISCO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, natural de Russas-CE, solteiro, nascido em 24/06/1958, engenheiro civil, portador do CPF n. 210.545.413-53 e documento de identidade n. 8965 CREA-CE, residente e domiciliado na Rua Olegário Memoria, n. 4275, Casa 01, Sapiranga, CEP 60833-045, Fortaleza, CE; Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, nome Fantasia **HANNAH ENGENHARIA** e terá sede e domicílio na Rua Ramiro Ferreira Façanha, 100, Casa 45, Lagoa Redonda, CEP 60.831-610, Fortaleza-CE.

2ª O capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será Consultoria, assessoria, projetos, supervisões, perícias e capacitações e treinamentos referente a obras e serviços de engenharia civil (cnae 7112-0/00)

Construção de edifício (cnae 4120-4/00)

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (cnae 4213-8/00)

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (cnae 4222-7/01)

Instalação e manutenção elétrica (cnae 4321-5/00)

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (cnae 4322-3/01)

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (cnae 4329-1/04)

Impermeabilização em obras de engenharia civil (cnae 4330-4/01)

Serviços de pintura de edifícios em geral (cnae 4330-4/04)

Administração de obras (cnae 4399-1/01)

Serviços de perícia relacionados à segurança do trabalho (cnae 7119-7/04)

4ª A empresa iniciará suas atividades em 05 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

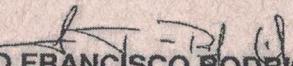


6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Fortaleza, Ceará, 05 de novembro de 2018

  
**JOÃO FRANCISCO RODRIGUES LIMA**  
CPF 210.545.413-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360015476-8  
EM 12/11/2018.

#HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI#

Protocolo: 18/163.748-1



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600154768 em 12/11/2018 da Empresa HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, Nire 23600154768 e protocolo 181637481 - 07/11/2018. Autenticação: 265969DCAA87B4F66D85BB5049F54A9E8CCE9B3F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/163.748-1 e o código de segurança



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO I



JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA



18/163.748-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201800116054

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOAO FRANCISCO RODRIGUES LIMA

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: (85) 99988-1750

7 Novembro 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável
------------------------------	----------------	-------------	------------------------------	----------------	-------------

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.                          
 Processo Indeferido. Publique-se.

12/11/2018 José Lourenço de A. M. Junior  
Data      Orientador de Célula  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.                          
 Processo Indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data      Vogal      Vogal      Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

CPMRS/RMB  
 FLS. 32  
 A  
 VISTO

**República Federativa do Brasil**  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: **JOÃO FRANCISCO RODRIGUES LIMA** 060339882-0

Filiação: **JOÃO VITAL FILHO**  
**MARIA ALZENIR RODRIGUES LIMA**

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
 210.545.413-53 2006002044625 SSPCE

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
 24/06/1958 BUSSAS CE BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
 CREA-CE 28/05/2014 13/10/1989

Ass. Presidente *[Assinatura]* Registro no Crea 8965



Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Ass. do Profissional *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOÃO FRANCISCO RODRIGUES LIMA**

DOC. IDENTIDADE / CPO. EMISSOR UF  
 2006002044625 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 210.545.413-53 24/06/1958

FAMÍLIA  
**JOÃO VITAL FILHO**  
**MARIA ALZENIR RODRIGUES LIMA**

PERMÍSSÃO ACC CAT. HAB.  
 A.E.

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
 02953153286 20/08/2023 14/03/1979

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR *[Assinatura]*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 FORTALEZA, CE 23/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR *[Assinatura]* 16780555052  
 CE166540137

**CEARÁ**

Consortio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos  
 da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB  
 CNPJ/31.164.621/0001-34  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 28.12.2020  
*[Assinatura]*

**Andressa Lima**  
 Secretária Executiva  
 Consórcio Público de Manejo  
 de Resíduos Sólidos da Região  
 Metropolitana B CPMRS/RMB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 31.998.959/0001-91

Registro: 0010420339

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 95.400,00

Data do Capital: 10/01/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSULTORIA, ASSESSORIA, PROJETOS, SUPERVISÕES, PERÍCIAS E CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social: OBS.: Por não dispor de profissional(is) habilitado(s), a empresa tem restrição para as seguintes atividades: SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

Endereço Matriz: RUA RAMIRO FERREIRA FAÇANHA, 100, CASA 45, LAGOA REDONDA, FORTALEZA, CE, 60831610

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 10/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001042057DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8214295829. Data de vencimento do boleto: 31/12/2020
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:  
Lista da(s) Empresa(s): HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME - 08.722.976/0001-80;

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Parcelamento Ano: 2020

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO FRANCISCO RODRIGUES LIMA

Registro: 0603398820

CPF: 210.545.413-53

Data Início: 10/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

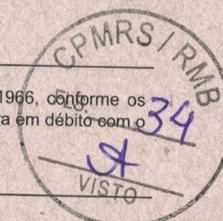
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.



Interessado(a)

Profissional: JOÃO FRANCISCO RODRIGUES LIMA  
Registro: 0603398820  
CPF: 210.545.413-53

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO  
Data de registro: 13/10/1988

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA  
Data de Formação: 16/07/1988

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME  
Registro: 0010420339  
CNPJ: 31.998.959/0001-91  
Data Início: 10/01/2019  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME  
Registro: 0000396230  
CNPJ: 08.722.976/0001-80  
Data Início: 01/10/2013  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2360015476-8	CNPJ 31.998.959/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/11/2018	Data de Início de Atividade 05/11/2018
Endereço Completo: RUA RAMIRO FERREIRA FACANHA 100 CASA45 - BAIRRO LAGOA REDONDA CEP 60831-610 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: CONSULTORIA, ASSESSORIA, PROJETOS, SUPERVISOES, PERICIAS E CAPACITACOES E TREINAMENTOS REFERENTE A OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PERICIA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ADMINISTRACAO DE OBRAS CONSTRUCAO DE EDIFICIO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO			
Capital Social: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS			
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 210.545.413-53 JOAO FRANCISCO RODRIGUES LIMA		Término Mandato Função xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 12/11/2018		Número: 23600154768	
Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 18 de Setembro de 2019 10:07

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000530719 e visualize a certidão)



19/174.024-1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.998.959/0001-91 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANNAH ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R RAMIRO FERREIRA FACANHA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO CASA45
---	---------------	-----------------------

CEP 60.831-610	BAIRRO/DISTRITO LAGOA REDONDA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3252-2055
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2020 às 14:30:22 (data e hora de Brasília).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Nº 202000711699**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**  
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 31998959000191**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 28/12/2020 14:32:23

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 31.998.959/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:10 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **FD8D.998D.8BC9.ACD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202015628813**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 31.998.959/0001-91
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/12/2020 ÀS 14:21:40  
**VÁLIDA ATÉ 26/02/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/240291

**CPF/CNPJ:** 31.998.959/0001-91**Contribuinte:** HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** R RAMIRO FERREIRA FACANHA 100 CASA45

LAGOA REDONDA

**Tipo de Imóvel:** Não Residencial**Inscrição ISS:** 492743-5**Inscrição IPTU:** 600991-3**Localização Cartográfica:** 64 0248 0360 0045**Testada Principal (m):** 145,00**Área do Terreno (m²):** 15950,00**Área Privativa (m²):** 57.05**Área Comum (m²):** 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

**Fortaleza, 8 de outubro de 2020 ( 11:15:10 )**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

**Validade: 90 dias.****CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.998.959/0001-91  
**Razão Social:** HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** R RAMIRO FERREIRA FACANHA N 100 45 / LAGOA REDONDA / FORTALEZA /  
CE / 60831-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2020 a 21/01/2021

**Certificação Número:** 2020122305475874465200

Informação obtida em 28/12/2020 14:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.998.959/0001-91

Certidão nº: 34718638/2020

Expedição: 28/12/2020, às 14:27:26

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.998.959/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**DESPACHO**

Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 012/2020 forjado ao artigo **24 parágrafo 1º c/c art 23. I "a" e parágrafo 8º**, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB** para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 012/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB** A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, junto ao credor **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação N°. 012/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

**CONTRATADO: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB,**

**CONTRATADO: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de dezembro de 2020.**

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

### **OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da sede do Consórcio, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**



Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 012/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, foi devidamente publicado em 28 de dezembro de 2020 no flanelógrafo do presente Consórcio, em sua sede física.

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884



## PARECER JURÍDICO

**SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

ASSUNTO: Parecer sobre o processo administrativo de dispensa de licitação, tombado sob o nº **012/2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.**

**EMENTA: PARECER JURIDICO. ART. 24, I c/c ART. 26, e 55 da Lei Federal nº 8.666/93 decreto 9.412/2018 e alterações posteriores;**

### I. RELATÓRIO.

O presente parecer discorre acerca da análise do Processo Administrativo tombado sob o nº, 012/2020 enviado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, inerente a CONTRATAÇÃO em tablado. É o relatório. Passo a opinar.

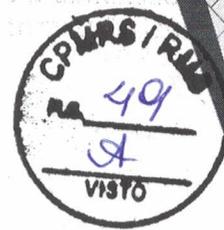
### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. **012/2020**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênua, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades

DeX



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, e art. 23, II, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima. Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

**2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.**

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que "a

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

del



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884

*existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita". Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013-Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.***

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

### III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso I, art. 23. II, parágrafo 8º e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza (CE), 28 de dezembro de 2020.

*Liliane da Silveira Araújo*

Liliane da Silveira Araújo  
Advogada – OAB/CE 38.614

As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

51  
A  
VISTO

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CONTRATADA: HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**ASSINA PELA CONTRATANTE: ELANO FEIJÓ DAMASCENO**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará do 04/01/2021 a 31/12/2021**

**ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2020.**

Pacajus - Ce, 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede Provisória do Consórcio em data de 28/12/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação Nº 012/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB** foi afixada no dia 28/12/2020, no Flanelógrafo deste **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus - Ce, 28 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**CONTRATO Nº 012/2020.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, E HANNAH  
CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001- 34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI** com sede na Rua Ramiro Ferreira, nº 100, Casa 45, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. 31.998.959/0001-91, neste ato representado pelo Sr. João Francisco Rodrigues Lima, inscrito no CPF 210.545.413-53, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 012/2020, devidamente ratificada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 – O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CPMRS-RMB.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de reajuste.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Consórcio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pelo Consórcio conforme Nota Fiscal, Fatura e entrega do objeto contratado, devidamente aprovados por profissional designado à Fiscalização do Contrato.

8.2 - As faturas correspondentes, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela fiscalização dos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**8.3 - Os pagamentos estão condicionados, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas neste Termo Contratual.**

8.4 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, o Consórcio suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.7 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.8 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Consórcio.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



Lei Nº. 8.666/93.

- 92 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 93 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 94 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 95 - Fiscalizar a execução dos serviços; e
- 96 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- 97 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à fiscalização dos serviços/serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 98 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 99 - Aplicar as penalidades previstas na lei de licitações e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através do fiscal designado, para realizar o acompanhamento dos serviços; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação



de Responsabilidade Técnica", em até cinco dias úteis após a assinatura do termo contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviços.

10.15 - Planejar a fiscalização dos serviços / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.16 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução da fiscalização dos serviços / serviços.

10.17 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.18 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou fiscalização dos serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.19.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.20 - Manter permanentemente no local da fiscalização dos serviços / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.21 - Manter no local da fiscalização dos serviços / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes do contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
01 01.01 18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada. \_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Contratante.

14.3 - Os recursos serão protocolados na CPMRB através de meio físico ou digital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da fiscalização dos serviços / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, fiscalização dos serviços / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório dos projetos e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de profissional devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**



**CPMRS/RMB**

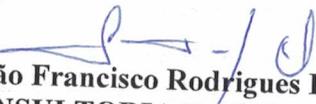
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA E/ISTO



17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 30 de dezembro de 2020.

  
**Elano Feijó Damasceno Superintendente**  
**CONTRATANTE**

  
**João Francisco Rodrigues Lima**  
**HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. Nome: 

C.P.F.: 009.428.913-17

02. Nome: 

C.P.F.: 029.730.893-95